



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º 023/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Município de Paulo Bento e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o Município de Paulo Bento, objetivando a realização de gestão associada de serviços de interesse público no território de cada um dos entes e em ações de infraestrutura, mediante a utilização de bens públicos de forma recíproca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

PONTE PRETA

O futuro se faz agora

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/03/21

Vanusa L. C. Balliet

APROVADO em 29/03/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município de Ponte Preta a firmar convênio de cooperação com o Município de Paulo Bento.

O objetivo do convênio é a realização de gestão associada de serviços de interesse público no território de cada um dos entes e em ações de infraestrutura, mediante a utilização de bens públicos de forma recíproca.

Em síntese cada município, a depender da oportunidade, disponibilizará um ao outro, equipamentos de seus interesses, sempre mediante a devida compensação entre estes, a fim de manter a relação equânime.

Apenas para exemplificar, se aprovado o presente projeto, o Município de Ponte Preta disponibilizará o caminhão prancha para o Município de Paulo Bento e este, em contrapartida, disponibilizará o trator de esteiras ao Município de Ponte Preta.

Quando destas trocas os equipamentos respectivos serão operados por servidores do Município proprietário do equipamento e também custeará as despesas com combustíveis e todas as demais que se fizerem necessárias, sendo a quantidade de tempo que um ficará disponível ao outro proporcional ao custo da hora de cada um.

Este tipo de parceria, além de demonstrar a solidariedade de cada ente, se revela extremamente vantajosa a todos, permitindo a utilização de máquinas que por vezes um município não tenha, mesmo que temporariamente, disponível, e assim consiga atender as demandas de sua população.

Temo que o presente contemple o interesse público local.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/03/21
1 - E. Ballarist

APROVADO em 29/03/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

